



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RS

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serralheria para fornecimento e instalação com os equipamentos e materiais necessário para a prestação do serviço, visando o conserto do gradil externo danificado no acidente de trânsito ocorrido no dia 16 de Dezembro às 0hs e 46 min. Serão consertados dois trechos do gradil externo, localizados na esquina da Rua Margarida com Avenida Pernambuco. O serviço será prestado na sede da Secretaria da Segurança Pública, localizada na Avenida Pernambuco, nº 649, bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária, uma vez que o dano compromete a segurança de local. Além disso, para evitar a depreciação devido à falta de manutenção.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Secretaria da Segurança Pública – Avenida Pernambuco, nº 649, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

4. DIAS E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial das 09h às 17h, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento com o Departamento Administrativo do Órgão Central da SSP.

5. DA DURAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de duração desta contratação será de acordo com o período da atividade.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 Remoção 3,80m de Gradil externo;
- 6.2 Fornecimento 3,80m de gradil em ferro com altura 1,95m e pintura epóxi cinza fosco ;
- 6.3 Fornecimento de pilarete 8x8 cm em ferro com altura 2,30m e pintura epóxi cinza fosco;
- 6.4 Instalação do Gradil com fornecimento de materias e equipamentos necessário para execução do serviço ;
- 6.5 Pontos de solda para restaurar o batente do portão de acesso para embarque e desembarque existente;
- 6.6 Instalação de Trava de Cadeado no portão de acesso para embarque e desembarque existente;

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PROTOCOLO E ARQUIVO
Av. Pernambuco, nº 649 – Navegantes – CEP : 90.240-004 – Porto Alegre/RS
E-mail: dsg@ssp.rs.gov.br





23120000017449



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.2 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.3 Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- 7.4 Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.4 Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente o local, data do início e término do serviço, a fim de possibilitar o atestado pela Fiscalização do Contratante;
- 7.5 Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;
- 7.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.7 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, apresentando os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 7.8 A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, ainda que não possa ser demitido;
- 7.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.10 Atender à legislação, normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta contratação;
- 7.11 A Contratada obriga-se a garantir, pelo **prazo de 06 (seis) meses**, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no **prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação** feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim.
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, assim como o atendimento à legislação específica.
- 8.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 8.5 Exercer a gestão e a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho.

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PROTOCOLO E ARQUIVO
Av. Pernambuco, nº 649 – Navegantes – CEP : 90.240-004 – Porto Alegre/RS
E-mail: dsg@ssp.rs.gov.br





23120000017449



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação;

9.2 Declaração de vistoria, de que o licitante ou seu responsável técnico vistoriou os locais onde será realizado o serviço, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, ou de que julgou não necessária a visita in loco.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. O adjudicatário (contratado), no **prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato**, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto na leis vigentes e pertinentes a esta contratação.

11. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

11.1 O prazo para início dos serviços **será de até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A Visita Técnica é facultativa e poderá ser agendada pelo **fone (51) 3288- 1968** ou diretamente no **Divisão de Serviços Gerais** no endereço citado, sendo que eventuais alegações posteriores de desconhecimento das características do serviço não serão admitidas.

12.2. Os casos omissos relativos à execução do objeto do presente Termo de Referência serão resolvidos pelas partes, com estrita observância das legislações vigentes.

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PROTOCOLO E ARQUIVO
Av. Pernambuco, nº 649 – Navegantes – CEP : 90.240-004 – Porto Alegre/RS
E-mail: dsg@ssp.rs.gov.br





23120000017449

Nome do documento: TR_GRADIL.docx

Documento assinado por

Reginara Silva Da Silva

Órgão/Grupo/Matrícula

SSP / DA/DSGPA / 4816013

Data

29/12/2023 11:25:09

